



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO N° 20190127
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2019-20 PMBGA

CONTRATO N° 20190127, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO SOB O N° 9/2019-20 PMBGA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E R. E. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 24.081.014/0001-45, representado pelo(a) Sr(a). RITA DE CASSIA ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador(a) do CPF n.º 512.564.952-04, residente na Av. 13 de Maio, 335, e de outro lado a licitante **R. E. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 07.984.683/0001-08, estabelecida na FOLHA CSI 32, QD 03 LT 19, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68508-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARCIO ANTONIO DOS SANTOS, residente na FOLHA CSL, QD 03 LT 19, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68508-030, portador(a) do CPF 147.273.071-20, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2019-20 PMBGA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016678	ALMÓFADA PARA CARIMBO N. 03 AE - Marca.: RADEX	UNIDADE	12,00	6,700	80,40
016680	ASPIRAL PARA CADERNO ATÉ 100 PAGINAS AE - Marca.: LA SSANE	UNIDADE	600,00	0,450	270,00
016681	ASPIRAL PARA CADERNOS ATÉ 50 PÁGINAS AE - Marca.: LA SSANE	UNIDADE	600,00	0,300	180,00
016683	BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS C/200 UNIDADES AE - Mar ca.: PREMIER	CAIXA	24,00	51,000	1.224,00
016684	CADERNO CAPA DURA DE 12 MATÉRIAS AE - Marca.: TILIBR	UNIDADE	120,00	19,800	2.376,00
016685	CALCULADORA DE IMPRESSÃO ELETRONICA 12 DIGITOS AE - Marca.: INOVA	UNIDADE	8,00	26,900	215,20
016686	CANETA HIDROCOR-ESTOJO C/ 12 UNID AE - Marca.: COMPA CTOR	ESTOJO	24,00	9,300	223,20
016687	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO 33X22CM-SORTIDAS AE - Marca.: L ASSANE	UNIDADE	1.000,00	0,700	700,00
016688	ENVELOPE OFICIO BRANCO-CX C/ 100 UNIDADES AE - Marca .: IPECOL	CAIXA	10,00	70,000	700,00
016690	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 76/6-60 FLS AE - Marca.: T ILIBRA	UNIDADE	6,00	80,000	480,00
016703	PAPEL QUADRICULADO AE - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	20,00	0,250	5,00
016705	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS - 25 FOLHAS AE - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	6,00	38,500	231,00
016707	EISTOLA APLICADORA (40W) AE - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	10,00	28,500	285,00
016709	REABASTECEDOR AZUL P/ ALMÓFADA AE - Marca.: RADEX	UNIDADE	50,00	5,100	255,00
016711	REABASTECEDOR P/ PINCEL AZUL AE - Marca.: RADEX	UNIDADE	50,00	5,400	270,00
016713	REFIL P/ COLA QUENTE AE - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	150,00	1,750	262,50
016714	TESOURA COM PONTA CABO ATOMICO 18 CM AE - Marca.: RA	UNIDADE	24,00	10,000	240,00
016716	TNT 1.40X50M ROLO - CORES SORTIDAS AE - Marca.: RDJ	ROLO	24,00	112,500	2.700,00
016720	CLIP 10/0 NIQUELADO CONTENDO 18 UNID. AE - Marca.: A	CAIXA	50,00	13,000	650,00

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



016721	CLIQUE 12/0 NIQUELADO CONTENDO 25 UNID. AE - Marca.: CAIXA	CAIXA	50,00	3,500	175,00
016723	CLIQUE 4/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID. AE - Marca.: A CAIXA	CAIXA	50,00	3,050	152,50
016726	COLA LIQUIDA BRANCA C/ 12 X 40 GRAMAS AE - Marca.: R AEBX	CAIXA	50,00	17,500	875,00
016728	COLA LIQUIDA GLITER COM 12 UNIDADES AE - Marca.: PIR ATININGA	CAIXA	30,00	14,900	447,00
016730	CONTRA CAPA P/ ENCADERNACAO 33X22CM - SORTIDAS AE - Marca.: LASSANE	UNIDADE	1.000,00	0,700	700,00
016732	ESTILETE (GRANDE) CX COM 12 UNID. AE - Marca.: RADEX	CAIXA	10,00	35,000	350,00
016733	E.V.A. CAMUFLADO COM 10 FOLHAS SORTIDAS AE - Marca.: CREATEVA	PACOTE	50,00	46,000	2.300,00
016735	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNID. AE - Marca.: PIRATININ	CAIXA	200,00	4,250	850,00
016736	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 COM 50 FOLHAS AE - Marca.: TI LIBRA	UNIDADE	20,00	9,750	195,00
016742	PAPEL COM PAUTA CONTENDO 400 FOLHAS AE - Marca.: TIL IBRA	RESMA	24,00	40,000	960,00
016743	PAPEL CREPON CONTENDO PACOTE COM 4 X 10 UNID. AE - M arca.: REIPEL	RESMA	24,00	31,000	744,00
016744	PAPEL LAMINADO SORTIDO COM 50 FOLHAS AE - Marca.: RE IPPEL	RESMA	24,00	48,500	1.164,00
016745	PAPEL VERGÊ CONTENDO 100 FOLHAS AE - Marca.: LIUDER	RESMA	12,00	23,000	276,00
016746	PERCEVEJOS CONTENDO 100 UNIDADES AE - Marca.: ACC	CAIXA	12,00	4,500	54,00
016747	PINCEL ATOMICO COM 12 CORES SORTIDAS AE - Marca.: RA CAIXA	CAIXA	100,00	35,000	3.500,00
016748	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID. AE - M arca.: RADEX	CAIXA	40,00	53,000	2.120,00
016749	PINCEL PRETO P/ QUADRO BRANCO C/ 12 UNID. AE - Marca .: PILOT	CAIXA	40,00	53,000	2.120,00
016750	PAPEL HECTOGRAFICO COM 100 AE - Marca.: UNIC CARBOM	CAIXA	24,00	67,000	1.608,00
016751	REGUA 30 CM PCT C/ 25 UNID. AE - Marca.: SOUZA	UNIDADE	50,00	2,550	127,50
016753	TINTA GUACHE 250 ML - CX AE - Marca.: PIRATININGA	UNIDADE	24,00	16,200	388,80
016757	PASTA AZ LOMBO LARGO (75X27X340MM) AE - Marca.: FRAM	UNIDADE	400,00	11,900	4.760,00
016758	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/50 UNID. AE - Marca.: BI CAIXA	CAIXA	50,00	42,000	2.100,00
016759	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/50 UNID. AE - Marca.: B CAIXA	CAIXA	20,00	42,000	840,00
016761	ENVELOPE A4 - CX C/ 100 UNID. AE - Marca.: IPECOL	CAIXA	30,00	50,000	1.500,00
016763	MARCA TEXTO AMARELO AE - Marca.: RADEX	CAIXA	20,00	3,750	75,00
016764	CORRETIVO C/ 12 AE - Marca.: RADEX	CAIXA	10,00	29,000	290,00
016765	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS AE - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
016766	PAPEL A4-CX 10 C/ RESMA 500 FOLHAS AE - Marca.: REPO RTER	CAIXA	50,00	235,000	11.750,00
016767	FRANCHETA UNID. AE - Marca.: STALO	UNIDADE	30,00	6,750	202,50
016768	CARTOLINA CORES VARIADAS AE - Marca.: REIPEL	UNIDADE	500,00	1,000	500,00
016770	PASTA PARA ARQUIVO MORTO DE PLASTICO AE - Marca.: RO LIBRAS	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
016778	ENVELOPE PEQUENO CX COM 100 UNID. AE - Marca.: IPECO	CAIXA	10,00	38,500	385,00
027604	FITA CREPE LARGA 48mmx50M AE - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	400,00	13,800	5.520,00
038184	CALCULADORA ELETRONICA, 08 DÍGITOS, BATERIA/ENERGIA SOLAR, MEDIA. - Marca.: INOVA	UNIDADE	30,00	22,900	687,00
VALOR GLOBAL R\$					59.803,60

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão n^a 9/2019-20 PMBGA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 59.803,60 (cinquenta e nove mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial n^o 9/2019-20 PMBGA e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 9/2019-20 PMBGA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os produtos conforme a necessidade e o interesse do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente;

2.1. O não cumprimento da exigência do item 2, resultará na quebra de contrato e conseqüentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura e encerra em **22 de Outubro de 2020**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 9/2019-20 PMBGA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1513.121221005.2.101 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

$\frac{365}{365}$

I = (6/100)

$\frac{365}{365}$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 9/2019-20 PMBGA, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) RITA DE CASSIA ALENCAR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

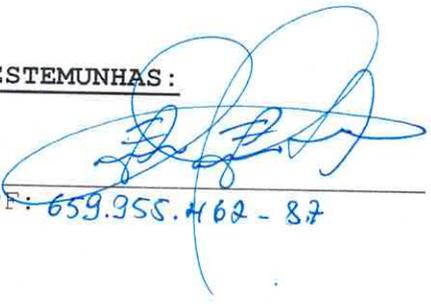
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, em 23 de Outubro de 2019

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) 24.081.014/0001-45
CONTRATANTE


R. E. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ 07.984.683/0001-08
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 659.955.462 - 87

2. 
CPF: 865 223 092 50